

Conta de Liquidação

Informe a conta selecionada para liquidação financeira das operações do investidor no serviço Ações Online CAIXA.

Conta corrente

Agência	Operação	Número da conta
---------	----------	-----------------

Dados Pessoais

Os dados pessoais do investidor devem ser os mesmos registrados no sistema SICLI.

Nome completo*		CPF*	
Sexo* ☐ Masculino ☐ Feminino		Data de nascimento* / /	Naturalidade**
Pessoa Politicamente Exposta* ☐ SIM ☐ NÃO		Nacionalidade*	Estado Civil*
Nome do pai*		Nome da mãe*	
Nome do cônjuge***		CPF do cônjuge***	
Profissão*		Grau de instrução*	

Documento de Identidade

Tipo do documento*	Órgão emissor*	Número*	UF de emissão*	Data de emissão* / /
--------------------	----------------	---------	----------------	-------------------------

Endereço

Logradouro*		Número*	
Complemento	Bairro*	Finalidade* ☐ Residencial ☐ Comercial	
Município*		UF*	CEP*

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Ações Online CAIXA - Cadastro do Investidor

☐ Autorizo a CAIXA a enviar correspondências para este endereço.

☐ Autorizo a CAIXA a enviar material publicitário para este endereço

Propósito e Natureza da Relação de Negócio*

Contato

E-mail*

☐ Desejo receber informações do serviço Ações Online CAIXA por este e-mail.

Telefone Residencial****

()

☐ Aceito receber ligações para notificações e atualizações efetuadas pela CAIXA.

☐ Aceito receber ligações de ações comerciais realizadas pela CAIXA.

Telefone Celular ****

()

☐ Aceito receber ligações para notificações e atualizações efetuadas pela CAIXA.

☐ Aceito receber ligações de ações comerciais realizadas pela CAIXA.

Telefone Comercial ****

()

Ramal:

☐ Aceito receber ligações para notificações e atualizações efetuadas pela CAIXA

☐ Aceito receber ligações de ações comerciais realizadas pela CAIXA.

FAX

()

☐ Aceito receber ligações para notificações e atualizações efetuadas pela CAIXA.

☐ Aceito receber ligações de ações comerciais realizadas pela CAIXA.

* Dados de preenchimento obrigatório

** Dado de preenchimento obrigatório apenas se nacionalidade brasileira

*** Dados de preenchimento obrigatório apenas se estado civil casado

**** É obrigatório preenchimento de pelo menos um dos telefones (residencial, comercial ou celular)

Dados Patrimoniais

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Em obediência à Resolução CVM 50 de 31/08/2021, a CAIXA necessita de uma declaração patrimonial do investidor. Devem ser informados quantos dados patrimoniais forem necessários para uma radiografia completa da situação patrimonial do investidor. O somatório dos valores patrimoniais informados não pode ser igual a zero.

Renda 1

Valor da renda bruta*	Valor da renda líquida*	CPF/CNPJ da entidade pagadora*
Mês / Ano de referência* /	Ocupação	

Renda 2

Valor da renda bruta*	Valor da renda líquida*	CPF/CNPJ da entidade pagadora
Mês / Ano de referência* /	Ocupação	

Patrimônio Consolidado

Valor *

* Dados de preenchimento obrigatório para inclusão de renda ou patrimônio

Informações Complementares

As informações complementares são de preenchimento obrigatório.

Permite acatamento de ordens por procuração?

☐ Sim ☐ Não

Enquadra-se como pessoa vinculada à CAIXA nos termos da Resolução CVM 35/2021?*

☐ Sim ☐ Não

Enquadra-se como pessoa vinculada à outra instituição habilitada a atuar como integrante do sistema de distribuição nos termos da Resolução CVM 35/2021? **

☐ Sim ☐ Não

* Em obediência à Resolução CVM 35/2021, as pessoas vinculadas só podem negociar valores mobiliários por intermédio da instituição à que forem vinculadas. Por deliberação

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Ações Online CAIXA - Cadastro do Investidor

da CVM, são consideradas pessoas vinculadas à CAIXA os empregados lotados nas áreas que desempenhem atividades ou suporte à intermediação de títulos e valores mobiliários, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e filhos menores.

****** De acordo a Resolução CVM 35/2021, as pessoas vinculadas só podem negociar valores mobiliários por intermédio da instituição à que forem vinculadas. Desta forma, CLIENTES vinculados a outras instituições não podem utilizar esse serviço.

Declaro que todas as informações prestadas no cadastro para a utilização do Serviço Ações Online CAIXA são verídicas, assim como estou ciente e aceito as condições especificadas nos seguintes documentos:

Contrato de Intermediação de Operações nos Mercados Administrados pela B3 S/A;

Regras e Parâmetros do Serviço;

Termo de Ciência de Risco.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Documento assinado exclusivamente de forma eletrônica pelo próprio cliente por meio do Internet Banking CAIXA ou do Aplicativo Ações Online CAIXA, com aposição de Senha de Transação.

Assinatura do Investidor

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CONTRATO DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES NOS MERCADOS ADMINISTRADOS PELA B3 S/A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO.

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12 de agosto de 1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lote 3/4, CEP 70092-900, Brasília – DF, daqui por diante designada CAIXA, e de outro lado o CLIENTE previamente cadastrado, doravante denominado CLIENTE, tem entre si, certa e ajustada a contratação do serviço Ações Online CAIXA nas condições que se seguem:

CLÁUSULA INFORMAÇÕES GERAIS

Ações Online CAIXA – serviço da CAIXA que permite ao CLIENTE enviar ordens de compra e venda de ativos negociados no mercado à vista da B3 S/A, segmento BOVESPA, bem como acompanhar sua carteira de ações, obter informações diárias do mercado financeiro, como notícias e cotações, acessar o serviço de análises setoriais, de análises de empresas e análises técnicas, por meio da *internet*.

Adimplente – Situação do CLIENTE que teve os lançamentos provenientes de todas as suas operações devidamente liquidados na conta corrente.

Agente de Custódia – Instituição responsável perante a B3 S/A e seus CLIENTES, pela administração das contas de custódia de seus CLIENTES junto a B3.

Senha de Transação – De escolha e uso exclusivo do CLIENTE, utilizada para a certificar e autorizar movimentações financeiras de forma eletrônica, cuja responsabilidade CLIENTE por sua guarda, sigilo e uso.

Ativos – títulos e valores mobiliários negociados nos mercados administrados pela B3 S/A.

B3 S/A Brasil, Bolsa, Balcão - empresa resultante da integração da Bolsa de valores de São Paulo (BOVESPA) e da Bolsa de Mercadorias & Futuros (BM&F), anteriormente conhecida como BM&FBOVESPA e atualmente denominada B3 S/A como resultado da junção em BM&FBOVESPA e CETIP.

Central Depositária B3 – É a câmara responsável pela guarda centralizada dos ativos, pela liquidação e, também compensação das operações realizadas nos mercados da B3 S/A.

Central de Atendimento – canal por meio do qual o CLIENTE esclarece dúvidas relacionadas ao serviço Ações Online CAIXA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLIENTE – Pessoa Física detentora de conta corrente ativa na CAIXA.

Corretora – instituição financeira autorizada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pela B3 S/A a intermediar ordens de CLIENTES para a negociação de ativos em bolsa de valores.

Custódia fungível de ações e ativos – serviço contratado pela CAIXA junto à B3 S/A, em que as ações e outros ativos do CLIENTE são depositados e escriturados pela B3 S/A, em subconta de custódia em nome do CLIENTE. A B3 S/A tem o dever de restituir, a pedido do depositante, a mesma quantidade de ações ou ativos depositados, com seus frutos, em igual espécie e classe, independentemente do número de ordem das ações ou dos certificados originalmente depositados.

Eventos de Custódia – Obrigações do Emissor que se referem ao resgate do principal (quando possível) e dos acessórios dos ativos por ele emitidos e custodiados no serviço de custódia.

Internet - rede mundial de computadores interligados entre si utilizando um conjunto de protocolos definidos de comunicação.

Internet Banking CAIXA – solução tecnológica que permite fornecer serviços de autoatendimento bancário utilizando a rede mundial de computadores como meio de acesso. Por este serviço, respeitados os parâmetros nele estabelecidos, o CLIENTE terá acesso ao ambiente de Home Broker para negociar títulos e valores mobiliários no mercado à vista da B3 S/A.

Home Broker – sistema eletrônico que possibilita ao CLIENTE o envio de ordens por intermédio das corretoras contratadas pela CAIXA, para a compra e venda de títulos e valores mobiliários, com suporte e registro na B3 S/A, por meio automatizado com conexão à *internet*.

Mesa de Atendimento - serviço por meio do qual o CLIENTE, observadas as condições de acesso, pode emitir Ordem verbal de negociação de títulos e valores mobiliários nas condições especificadas no documento de Regras e Parâmetros de Atuação da CAIXA.

Nova área logada do investidor - canal que centraliza todas as informações das aplicações financeiras do investidor pessoa física, que estejam registradas na B3 de forma consolidada, transparente e confiável; em substituição ao CEI (Canal Eletrônico do Investidor).

Ordem – ato prévio pelo qual o CLIENTE ou um intermediário por ele determinado negocia ou registra operação com valor mobiliário em seu nome e nas condições que especificar. Os tipos de ordens encontram-se definidos nas Regras e Parâmetros de Atuação da CAIXA.

Participante de Negociação – Denominação dada às instituições autorizadas a negociar nos mercados administrados pela B3 S/A e classificados em Participantes de Negociação

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Ações Online CAIXA - Cadastro do Investidor

Pleno (PNP) e Participantes de Negociação (PN), sendo que estes devem contratar um PNP para intermediar as operações na bolsa de valores.

Portal Ações Online CAIXA – <http://www.caixa.gov.br/voce/poupanca-e-investimentos/acoes-online/Paginas/default.aspx>, endereço eletrônico e público, com acesso pela rede mundial de computadores, no qual a CAIXA divulga informações de caráter educacional e esclarecedor sobre o mercado financeiro e de capitais e sobre seu serviço de negociação de ações.

Proprietária fiduciária – no âmbito da B3 S/A, com a finalidade exclusiva de executar os serviços de custódia, o CLIENTE, ao aderir ao serviço de custódia da B3 S/A, autoriza que a titularidade dos seus ativos seja transferida para a B3 S/A junto às companhias emissoras, sem, contudo, integrar o patrimônio da B3 S/A, permitindo que a B3 S/A o represente perante as companhias emissoras. Essa forma especial e restrita de titularidade é denominada propriedade fiduciária.

Segmento BOVESPA – Plataforma de negociação de Ativos e Valores Mobiliários como ações e seus derivativos.

Senha de Internet – a Senha de *Internet* é cadastrada pelo próprio CLIENTE na página de *login* do *Internet Banking* e é utilizada somente para acessar o *Internet Banking* e realizar consultas.

Sítio da CAIXA – endereço: www.caixa.gov.br, é um endereço eletrônico na rede mundial de computadores no qual a CAIXA divulga seus serviços e produtos.

Subscrição – Bônus de Subscrição são títulos negociáveis emitidos por sociedades por ações que conferem aos seus titulares, nas condições constantes no certificado, o direito de subscrever ações do capital social da companhia, dentro do limite de capital autorizado no estatuto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CAIXA intermediará, por meio de corretoras contratadas e autorizadas pela B3 S/A como Participantes de Negociação Pleno, sob ordem, conta e risco do CLIENTE, a compra e venda de Ativos negociáveis no mercado à vista da B3 S/A, segmento BOVESPA e/ou nos mercados de Balcão Organizado, incluindo distribuição de cotas de fundos de investimentos, pedidos de reserva, adesão a boletins de subscrição e aquisição de valores mobiliários em ofertas públicas pelo CLIENTE.

O CLIENTE poderá enviar ordens a serem encaminhadas à B3 S/A, desde que a CAIXA aceite esta proposta para o tipo de operação permitida.

Juntamente com este CONTRATO o CLIENTE deverá subscrever o “Termo de Ciência de Risco”

IMPORTANTE: A LEITURA COMPLETA DOS TERMOS DESTE CONTRATO, DAS REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO DA CAIXA, DO TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO E O CONHECIMENTO DAS REGRAS GERAIS DO MERCADO DE CAPITAIS, DA B3 S/A E DAS NORMAS EDITADAS PELA CVM, SÃO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA COMPREENSÃO DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO ORA DISPONIBILIZADO AO CLIENTE.

Na execução deste contrato, as partes deverão observar as normas vigentes editadas pela CVM, B3 S/A e demais Órgãos reguladores do mercado de capitais no Brasil, em especial:

- a) as disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, especialmente aquelas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que de modo específico regulam as operações realizadas neste mercado;
- b) os Regulamentos e Normativos da B3 S/A;
- c) os Regulamentos de Operações e Procedimentos Operacionais da Câmara de Ações e ativos de Renda Fixa da B3 S/A, que tratam da compensação e liquidação de operações no mercado à vista;
- d) as Regras e Parâmetros de Atuação da CAIXA;
- e) os usos e costumes adotados, praticados e aceitos no mercado de capitais brasileiro.

O CLIENTE ESTÁ CIENTE DE QUE A CAIXA PODERÁ INFORMAR À CVM TODAS SUAS OPERAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS NA PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO - PLD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO E CADASTRO DO CLIENTE

Ser Pessoa Física, residente no país, detentora de conta corrente ativa na CAIXA com no **máximo 2 (dois) titulares** e sem restrições e bloqueios que impeçam a realização de operações e o cadastramento no serviço Ações Online CAIXA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Se menor de 18 (dezoito) anos e maior de 16 (dezesesseis) anos e não emancipado, o cadastramento no serviço só poderá ser finalizado na agência detentora da conta corrente do CLIENTE e na presença de representante legal.

Se menor de 18 (dezoito) anos e emancipado, o cadastramento no serviço só é permitido mediante a apresentação de documento que comprove a emancipação. O cadastramento somente poderá ser finalizado na agência detentora da conta corrente do CLIENTE.

O CLIENTE deverá manter seu cadastro permanentemente atualizado, fornecendo as informações e os documentos necessários sempre que solicitado pela CAIXA.

A vedação de aceitação e execução de ordem de clientes que estejam com cadastro desatualizado não se aplica nos casos de pedidos de encerramento de conta, ou de alienação ou resgate de valores mobiliários.

O CLIENTE compromete-se a informar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, por escrito, à CAIXA, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados cadastrais e, se for o caso, a apresentar os documentos comprobatórios, consoante o que determina a Resolução CVM 50 de 31/08/2021, Anexo B, art. 2º, inciso II, caso contrário, autoriza o bloqueio de seu cadastro até sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM

A CAIXA recepcionará ordem do CLIENTE, escrita ou verbal. A ordem será processada e encaminhada à corretora contratada, **somente se o CLIENTE atender as condições exigidas pela CAIXA; estiver dentro dos limites de negociabilidade dos Ativos; e se o cadastro e o limite financeiro e de riscos atribuídos ao CLIENTE atenderem à condição formal exigida.**

O envio de ordem, respeitadas as condições de acesso aqui expressas, poderá dar-se por um dos seguintes meios:

- a) Sítio da CAIXA na rede mundial de computadores, no endereço www.caixa.gov.br, por meio do *Internet Banking* CAIXA;
- b) Aplicativo Ações Online CAIXA;
- c) Central de atendimento telefônico; ou
- d) outro meio de comunicação que venha a ser autorizado, divulgado e colocado à disposição do CLIENTE pela CAIXA.

O CLIENTE autoriza a transmissão de ordem pelos meios disponibilizados pela CAIXA.

As condições de acesso poderão ser alteradas mediante informe disponibilizado ao CLIENTE no respectivo meio de acesso, ou outro meio alternativo de comunicação autorizado pelo CLIENTE, com 30 (trinta) dias de antecedência.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

As funcionalidades das plataformas de negociação são divulgadas pela CAIXA por meio dos Guia de Navegação Home Broker – App CAIXA e Guia de Navegação Home Broker – IBC CAIXA, no endereço www.caixa.gov.br – opção Downloads – Aplicação Financeira – Ações Online.

O representante ou procurador legal do CLIENTE está autorizado a solicitar a emissão de ordens de negociação somente na agência da CAIXA onde o CLIENTE seja titular da conta de liquidação constante no cadastro.

A CAIXA poderá, a qualquer tempo, mediante simples aviso ou não, suspender ou bloquear o acesso do CLIENTE ao serviço Ações Online CAIXA disponibilizado no sítio da CAIXA, na rede mundial de computadores, se houver:

a) Indício de interceptação, por terceiros, das informações fornecidas pelo CLIENTE para a CAIXA ou vice-versa;

b) qualquer prática que denote o uso irregular do sistema Ações Online CAIXA ou de qualquer outro sistema eletrônico que permita o envio de ordens, que possa colocar em risco a realização de operações não autorizadas pelo CLIENTE.

c) em casos de clientes inadimplentes, conforme regras especificadas neste contrato.

O CLIENTE está ciente de que o sistema Ações Online CAIXA, por ser um serviço eletrônico conectado por meio digital, está sujeito a interrupções, atrasos ou bloqueios, ou ainda, à ocorrência de falhas mecânicas ou eletrônicas dos equipamentos receptores ou transmissores das informações, o que pode impedir ou prejudicar o envio ou a recepção de ordens ou de informações atualizadas, a fatos alheios à vontade ou ao controle da CAIXA, e nessas hipóteses, a CAIXA não se responsabiliza por qualquer problema ou dano decorrente, tampouco pelos riscos de perdas, inexistência ou redução de ganhos sobre investimentos não efetuados, ou não completados satisfatoriamente.

Os procedimentos de contingência e providências em caso de instabilidade ou indisponibilidade das plataformas de negociação, os indicadores de latência e de tempo máximo esperado para atendimento pela Mesa de Atendimento podem ser consultados no endereço www.caixa.gov.br – Produtos para você – Investimentos – Ações Online – Indicadores de Nível de Serviço (SLA) Ações Online CAIXA.

O CLIENTE declara ciência de que, nas plataformas de negociação, para visualização das informações atualizadas do status das ordens ou das posições de custódia, de operações e de limites, é necessário acionar o botão Atualizar correspondente no quadro da informação desejada. As informações de cotação de ativos e ofertas são atualizadas automaticamente conforme indicativo de atualização do sistema constante na tela das plataformas de negociação.

O CLIENTE declara-se ciente e autoriza a CAIXA a gravar, com o fim de comprovar a regularidade das operações realizadas, as ordens emitidas por meio da rede mundial de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

10

computadores ou os diálogos mantidos por sistema de telefonia, bem como manter arquivados, a seu critério, as mensagens e os acessos eletrônicos.

As ordens emitidas com o uso da senha de transação serão sempre recebidas como tendo sido enviadas única e exclusivamente pelo CLIENTE.

No caso de ordem verbal, transmitida por meio de sistema de telefonia, a CAIXA registrará as ordens em sistema próprio de gravação de diálogo que valerá como comprovante do pedido.

A ordem, uma vez aceita, será cumprida de acordo com as regras e parâmetros de atuação da CAIXA e as condições de negociabilidade do mercado.

A inexatidão, insuficiência ou atraso no encaminhamento da ordem ou dos documentos solicitados, assim como a indisponibilidade de ativos e demais eventos do mercado poderão retardar ou impedir a realização da operação.

O CLIENTE está ciente e assume o risco de oscilação de preço dos ativos, entre o momento da emissão da ordem e o momento de sua execução.

As plataformas de negociação da CAIXA possuem trilhas de auditoria que armazenam, dentre outros dados, informações de conexão (registros de entrada e saída), de cadastro (inclusão e alteração de dados cadastrais, termos, aceites e questionários) e de ordens e negociação (inclusão, alteração, cancelamento, envio de ofertas e retorno da B3, identificação do IP de origem de ofertas).

Para manutenção da integridade do mercado e no melhor interesse de seus CLIENTES, a CAIXA poderá, justificando-se, opor restrições, cancelar ordens eventualmente pendentes, solicitar garantias prévias ou adicionais, ou recusar-se a atender às operações solicitadas pelo CLIENTE.

O CLIENTE está ciente de que a B3 S/A poderá cancelar e submeter a leilão os negócios já realizados e confirmados ao CLIENTE, especialmente quando o preço do ativo ou a quantidade negociada tenham infringido algum dos parâmetros de negociação.

Se o CLIENTE estiver inadimplente perante as bolsas de valores, em relação a qualquer de suas obrigações, a CAIXA poderá recusar-se a receber ou executar suas ordens, total ou parcial.

Exclui-se para negociação qualquer título de renda fixa negociado no mercado à vista da B3 S/A, a exemplo de Debêntures, CRA, CRI e LF e, também, todos os títulos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou investidores profissionais, assim definidos na Resolução CVM 30/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS E INADIMPLÊNCIAS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Em caso de inadimplência do CLIENTE, em decorrência do não cumprimento de qualquer das suas obrigações, nos prazos indicados pela CAIXA, esta fica expressamente autorizada, independentemente de aviso prévio ou qualquer outra providência judicial ou extrajudicial, a:

- a) realizar bloqueio de acesso à plataforma de negociação, até que seja regularizada a inadimplência; na primeira inadimplência, o desbloqueio ocorrerá após a sua regularização. Ocorrendo reincidência, em prazo inferior à 60 dias, novo bloqueio será realizado, impedindo que novas operações de venda de ativos sejam incluídas diretamente pelo cliente. Para isso, este deverá entrar contato telefônico com a Mesa de Atendimento;
- b) executar, reter e/ou efetuar transferências de importâncias em moeda que detiver, depositadas em garantia ou a qualquer título em nome do CLIENTE;
- c) promover a venda, a preço de mercado, dos títulos, valores mobiliários e ativos financeiros do CLIENTE, assim como quaisquer outros valores que detiver, depositados a qualquer título;
- d) efetuar a compra, a preço de mercado, dos títulos, valores mobiliários e ativos financeiros necessários à liquidação de operações realizadas pelo CLIENTE; e
- e) proceder ao encerramento, no todo ou em parte, das posições registradas em nome do CLIENTE.
- f) incluir o cliente no cadastro interno, CONRES – Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA.

Em caso de falha de venda na liquidação física de, isto é, a venda de ativos sem possuí-los em carteira, quando o cliente vende de forma antecipada, antes da liquidação em D+2, a CAIXA fica expressamente autorizada, independentemente de aviso prévio ou qualquer outra providência judicial ou extrajudicial, e a seu critério, realizar a recompra destes ativos para cobertura de saldo de custódia, sendo o débito em conta efetuado em dois dias úteis após a recompra.

Nesta mesma situação ou quando a CAIXA entender que a operação oferece maior risco de inadimplência, a CAIXA, a seu critério, fica expressamente autorizada, independentemente de aviso prévio ou qualquer outra providência judicial ou extrajudicial, a efetuar o bloqueio de valor em conta corrente ou de valores a receber de operações em bolsa de valores como garantia de liquidação das operações.

O CLIENTE reconhece e concorda que, caso deixe de liquidar débitos decorrentes de operações realizadas nos mercados administrados pela B3 S/A, terá seu nome incluído no rol de comitentes inadimplentes, ficando impedido de operar enquanto não quitar seus débitos, nos termos da regulamentação editada pela B3 S/A.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

12

O CLIENTE somente será considerado adimplente mediante confirmação do recebimento, pela CAIXA, de recursos suficientes para liquidação de seu saldo devedor, podendo a CAIXA também utilizar-se de suas garantias para quitação de seu débito, com consequente comunicação à B3 S/A de regularização de sua condição de inadimplente.

CLÁUSULA QUINTA - DO LIMITE FINANCEIRO

A CAIXA calculará um limite financeiro para o CLIENTE para a realização de operações, podendo reduzir ou aumentar este limite financeiro de acordo com o relacionamento do CLIENTE com a CAIXA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CUSTÓDIA

O CLIENTE por este ato contrata a CAIXA para a prestação de serviços de custódia fungível de títulos, valores mobiliários e ativos financeiros, os quais vinculam-se às operações de intermediação realizadas pelo CLIENTE, por intermédio da CAIXA, no mercado à vista administrado pela B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão, Banco de Títulos da B3 S/A e mercado de balcão organizado.

O CLIENTE declara ter pleno conhecimento que utilizará a CAIXA como Agente de Custódia aderindo aos termos do contrato de prestação de serviços de custódia fungível de ativos da B3 S/A, firmado com a CAIXA, nas condições exigidas pela B3 S/A, outorgando à B3 S/A poderes para, na qualidade de proprietário fiduciário, transferir para seu nome, nas companhias emitentes, os ativos de sua propriedade.

O CLIENTE tem ciência da possibilidade de extensão, ao CLIENTE, das medidas que forem aplicadas pela B3 S/A à CAIXA em decorrência da atuação do CLIENTE.

O CLIENTE autoriza a CAIXA na função de Agente de Custódia, a implementar mecanismo de bloqueio de Venda de ativo, quando assim for solicitado e lançar a débito da conta corrente definida no sistema, os valores mobiliários devidos pelos eventos de custódia.

A CAIXA, como agente de custódia, ficará obrigada a manter o controle das posições custodiadas, relativamente aos títulos e valores mobiliários componentes da carteira do CLIENTE.

Não obstante os procedimentos adotados pela CAIXA, na função de Agente de Custódia, para manter processos e sistemas informatizados em funcionamento, seguros e adequados, há a possibilidade de risco por falhas sistêmicas e operacionais que podem gerar impactos à prestação dos serviços, considerando ainda os sistemas dos demais participantes do mercado para viabilizar a prestação dos serviços de custódia, inclusive as Centrais Depositária e de liquidação.

Fica facultado à CAIXA a contratação de terceiros para cumprimento das obrigações do Agente de Custódia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

13

A CAIXA fica obrigada a comunicar o CLIENTE de sua intenção de cessar o exercício de Agente de Custódia ou de cessar a prestação desse serviço.

A CAIXA exonera a B3 S/A de qualquer responsabilidade caso a CAIXA, como Agente de Custódia, deixe de cumprir as obrigações contraídas com o CLIENTE, não importando as razões do descumprimento.

As transferências de títulos e/valores mobiliários deverão ser sempre efetuadas através da Ordem de Transferência de Ações (OTA) ou outro documento que atenda as exigências da CAIXA e da entidade custodiante.

IMPORTANTE - A bolsa de valores permite que o CLIENTE solicite a transferência de ativos para carteira específica com isenção de taxas nas situações de cancelamento do registro de negociação da empresa.

Nestes casos, a CAIXA fica autorizada, pelo CLIENTE, a solicitar à B3 S/A a transferência de seus títulos e valores mobiliários para a carteira com isenção de taxas.

A transferência dos títulos ocorrerá desde que o CLIENTE possua somente ativos de empresas com o registro cancelado, e, caso possua em custódia na CAIXA qualquer outro ativo em condição diferente, a transferência não será efetuada, permanecendo o CLIENTE sujeito à cobrança das taxas de manutenção de conta de custódia, normalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA PARA ESCRITURADOR

Findo o relacionamento do CLIENTE com a CAIXA, o CLIENTE deve providenciar a transferência de seus títulos, direitos e valores mobiliários para outra instituição custodiante, caso contrário, o CLIENTE autoriza a CAIXA a transferir estes mesmos títulos e valores mobiliários existentes na sua conta de custódia para as respectivas instituições depositárias.

A CAIXA fica autorizada a transferir para o Escriturador ou Instituição Depositária, os títulos, direitos e valores mobiliários em custódia na CAIXA, caso o CLIENTE titular dos ativos venha a falecer e a CAIXA não seja comunicada por seus beneficiários ou não seja possível a identificação, localização ou contato com esses beneficiários.

A CAIXA fica autorizada a transferir para o Escriturador os títulos, direitos e valores mobiliários em custódia na CAIXA, nas situações em que a negociação desses ativos sejam encerradas ou suspensas no ambiente da B3 S/A.

A CAIXA fica autorizada a transferir para o Escriturador os títulos, direitos e valores mobiliários em custódia na CAIXA, nas situações em que o CLIENTE encerrar seu relacionamento com a CAIXA ou não seja localizado, por qualquer motivo, através das suas informações de contatos existentes no cadastro da CAIXA, para esclarecimentos ou resoluções de pendências de lançamentos em sua conta corrente, permanecendo todos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

os ativos sob a mesma titularidade e disponíveis de acordo com as regras do Escriturador.

O CLIENTE declara estar ciente de que caso solicite a transferência de ativos para outra instituição, haverá o compartilhamento de dados e/ou informações mantidos pela câmara e/ou pela central depositária de renda variável B3 com a instituição de destino.

CLÁUSULA OITAVA – SITUAÇÕES ESPECIAIS

Em caso de ocorrer situação especial, a CAIXA fica autorizada de pleno direito e sem a necessidade de autorização prévia ou específica do CLIENTE, na forma dos normativos da B3, a indicação, pela B3, do participante-destino para o recebimento da custódia dos ativos de titularidade do comitente e a transferência, do participante-origem para o participante-destino, da custódia dos ativos de titularidade do comitente, assim como os direitos e ônus subjacentes.

Nestes casos, o CLIENTE declara estar ciente do compartilhamento de dados e/ou informações mantidas pela central depositária da B3 com o participante-destino, na forma dos normativos da B3.

Considera-se como situação especial: a ocorrência, cumulativamente ou não, dos eventos de:

- (i) existência de posições na câmara ou saldos de ativos na central depositária da B3 sob a responsabilidade de participante requerente de cancelamento de autorização de acesso para atuar como participante de negociação pleno, participante de negociação, participante de liquidação ou agente de custódia, esgotados os prazos para que tais posições ou saldos de ativos fossem encerrados ou transferidos para outros participantes;
- (ii) determinação, pela B3, de cancelamento da autorização de acesso de instituição que atua como participante de negociação pleno, participante de negociação, participante de liquidação ou agente de custódia;
- (iii) revogação da autorização de funcionamento de instituição que atua como participante de negociação pleno, participante de negociação, participante de liquidação ou agente de custódia, pela CVM;
- (iv) cancelamento de ofício de autorização de funcionamento de instituição que atua como participante de negociação pleno, participante de negociação, participante de liquidação ou agente de custódia, determinado pelo BCB;
- (v) submissão do participante de negociação pleno, do participante de negociação, do participante de liquidação ou agente de custódia aos regimes de recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção, administração especial temporária, falência ou liquidação extrajudicial;
- (vi) declaração de inadimplência do participante de negociação pleno, do participante de negociação ou do participante de liquidação perante a câmara.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA NONA - DOS DÉBITOS E CRÉDITOS

O CLIENTE autoriza a CAIXA a lançar, a débito e a crédito, da conta corrente que consta do cadastro do serviço Ações Online CAIXA, ou qualquer outra conta de livre movimentação caso seja verificada qualquer impossibilidade de débito na conta indicada, de forma incondicional, os valores decorrentes da execução da Ordem, da prestação dos serviços de intermediação e dos serviços de informação e análise de mercado.

IMPORTANTE: O CLIENTE deverá manter na referida conta corrente, recursos suficientes e disponíveis para os lançamentos devidos pelas operações realizadas e demais custos delas decorrentes.

Nas operações de compra e venda de ações no mercado à vista e nos pagamentos e recebimentos de eventos de custódia, os lançamentos ocorrerão na conta corrente indicada pelo CLIENTE, como conta de liquidação.

A liquidação da operação de negociação e o pagamento dos valores acessórios relacionados ocorrerão no segundo dia útil após a execução da ordem na conta de liquidação definida pelo CLIENTE.

O crédito referente aos eventos financeiros de custódia ocorrerá no mesmo dia do recebimento dos recursos oriundo da B3 S/A, pelo Agente de Custódia.

O débito referente aos eventos financeiros de custódia ocorrerá no mesmo dia do pagamento dos valores à B3 S/A, pelo Agente de Custódia.

O CLIENTE compromete-se a efetuar o pagamento dos encargos incidentes sobre as operações e sobre o serviço de custódia prestado pela CAIXA, debitados na conta corrente em que a operação estiver vinculada nos termos deste contrato e conforme tabela de tarifas publicada no sítio da CAIXA (www.caixa.gov.br), na rede mundial de computadores e disponível para consulta nas agências da CAIXA:

- a) Taxa de corretagem** cobrada pela CAIXA nas negociações realizadas no serviço Ações Online CAIXA;
- b) Taxa de Manutenção da conta de Custódia** com movimentação ou posição de ativos de renda variável devida à CAIXA e à B3 S/A;
- c) Taxa de Manutenção da conta de Custódia** sem movimentação ou posição de ativos por mais de 60 meses devida à B3 S/A.;
- d) Taxa de Transferência de Custódia**, devida à B3 S/A;
- e) Demais emolumentos e taxas regulamentares** fixadas pela B3 S/A disponíveis para consulta na página de *internet* da B3 S/A;
- f) Retenção de Tributos** incidentes sobre as operações realizadas.

Sobre as taxas regulamentares fixadas e cobradas pela B3 S/A, bem como as tarifas pelos serviços prestados por parte da central depositária da B3, o CLIENTE reconhece, concorda, e autoriza a CAIXA a lançar a débito em sua conta corrente quando houver incidência dessas taxas ou tarifas.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

A CAIXA considera de suma importância que o CLIENTE se mantenha atualizado dessas informações, consultando com frequência a página da *internet* da bolsa de valores - B3 S/A e a página da *internet* da CAIXA.

O CLIENTE autoriza os lançamentos a débito ou a crédito, quando for o caso, a serem efetuados na data de liquidação financeira, referentes às operações realizadas na negociação de ações no mercado à vista da bolsa de valores B3 S/A.

O CLIENTE autoriza, caso existam débitos pendentes em seu nome, a liquidar os contratos, direitos e ativos adquiridos por sua conta e ordem, bem como executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em poder da CAIXA, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

O cliente autoriza, caso existam débitos pendentes em seu nome, a bloquear seu acesso à plataforma de negociação, período no qual fica definida a Mesa de Atendimento como o canal de atendimento APENAS para realização de operações de venda de ativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado, sem ônus, por qualquer parte, mediante aviso escrito com 15 (quinze) dias de antecedência, sem prejuízo da regular liquidação das operações pendentes nos seus respectivos termos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO

Este contrato poderá ser resolvido, a critério da parte inocente ou prejudicada, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer parte descumprir obrigação prevista neste contrato e, após ter sido comunicada pela outra parte, deixar, no prazo de 5 (cinco) dias contado do recebimento da comunicação, de corrigir seu inadimplemento e/ou ressarcir à parte prejudicada os danos comprovadamente causados;
- b) Independentemente de aviso prévio, se a outra parte sofrer legítimo protesto de título, pedido de insolvência, pedido de falência, ou sofrer liquidação ou intervenção, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

A CAIXA não será responsável por prejuízos sofridos pelo CLIENTE, se decorrentes, entre outros motivos, de:

- a) variações de preços inerentes às operações no mercado a vista da B3 S/A;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- b) atos culposos ou dolosos praticados exclusivamente por terceiros, desde que devidamente comprovados pela CAIXA;
- c) de falhas nos serviços disponibilizados por Terceiros;
- d) investimentos realizados com base em informações incorretas, disponibilizadas pelo CLIENTE à CAIXA;
- e) interrupção do serviço da CAIXA devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da lei civil em vigor; variação brusca de preços dos títulos e valores mobiliários e baixa liquidez no mercado;
- f) por eventuais incompatibilidades técnicas do equipamento utilizado pelo CLIENTE para acessar o serviço Ações Online CAIXA.

O CLIENTE está ciente de que quaisquer prejuízos sofridos por ele em decorrência das suas decisões de comprar, vender ou manter títulos, valores mobiliários e ativos financeiros são de sua inteira responsabilidade.

As partes obrigam-se a responder pela reparação de todo e quaisquer danos causados uma à outra, ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo de seus prepostos, empregados ou mandatários, que sejam relacionados com os serviços descritos neste instrumento.

Estão incluídos nos danos previstos no subitem anterior os gastos e prejuízos decorrentes de condenações, multas, juros e outras penalidades impostas por leis, regulamentos ou autoridades fiscalizadoras em processos administrativos ou judiciais, bem como os honorários advocatícios incorridos nas respectivas defesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RISCOS

O CLIENTE está ciente dos riscos inerentes aos investimentos realizados no mercado acionário apresentados no Termo de Ciência de Risco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTINGÊNCIA E MEIOS ALTERNATIVOS DE ATENDIMENTO

Em caso de instabilidade ou de indisponibilidade do sistema de negociação eletrônico que resulte na impossibilidade da realização de operações pelo IBC ou pelo APP, fica definida a Mesa de Atendimento como o canal de atendimento de contingência, via telefone por meio da Central de Atendimento CAIXA, durante dias e horários de pregão definidos pela B3:

- a) Pela Central de Atendimento por meio dos telefones: 4004-0104 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800-104 0104 (para as demais regiões do país).

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

b) Em caso de indisponibilidade da Mesa de Atendimento, fica definido como canal de contingência alternativo, o e-mail atendimentohomebroker@caixa.gov.br, durante o horário que houver indisponibilidade da Mesa de Atendimento, dentro do horário de pregão definido pela B3, a ser utilizado conforme instruções disponíveis no site da CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância de qualquer das partes em relação a qualquer ação, omissão ou não cumprimento de qualquer obrigação ora avençada pela outra parte, será considerada mera liberalidade, não implicando em novação dos termos deste Contrato, nem em renúncia ao direito da parte tolerante de exigir da outra o cumprimento integral do Contrato, a qualquer tempo.

O CLIENTE está ciente de que a B3 S/A, é entidade autorreguladora do mercado de capitais brasileiro e órgão auxiliar da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), sendo, nessa qualidade, responsável por regulamentar e fiscalizar as operações realizadas pelas corretoras e pela CAIXA, nos mercados por ela administrados.

As alterações que vierem a ocorrer nas regulamentações mencionadas neste contrato, aplicar-se-ão imediatamente às ordens e operações objeto deste contrato.

O CLIENTE é o responsável perante a CAIXA, a CVM, a B3 S/A e às demais instituições reguladoras pelas informações que prestar.

Fica vedada a cessão dos direitos e transferência das obrigações decorrentes deste contrato sem anuência prévia da outra parte.

A CAIXA manterá todos os documentos relativos às ordens e às operações realizadas, pelo prazo e nos termos estabelecidos pela CVM.

As informações das operações realizadas pelo CLIENTE no serviço Ações Online CAIXA, tais como nota de corretagem e posição atual em custódia podem ser consultadas no próprio *site* do serviço.

É terminantemente proibida a redistribuição das informações disponibilizadas ao CLIENTE e provenientes do sinal de informações (Market Data), como Cotações, Índices e Cálculos com base nas mesmas.

As informações provenientes do sinal de informações (Market Data) devem ser utilizadas única e exclusivamente para benefício próprio, sem fins comerciais.

Dependendo do meio de acesso, o CLIENTE receberá as informações de cotações das ações com no mínimo 15 minutos de atraso.

É proibida qualquer atitude ou postura que represente direta ou indiretamente a elaboração de índice ou qualquer outro indicador do comportamento agregado dos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

19

preços de ativos, títulos e valores mobiliários negociados na B3 S/A, em qualquer dos mercados por ela administrados, para fins comerciais.

As informações provenientes do sinal de informações (*Market Data*) são de propriedade única e exclusiva da B3 S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

O CLIENTE declara que tem conhecimento do inteiro teor da regulamentação e autorregulamentação brasileira aplicáveis ao presente contrato, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CVM 35 de 26/05/2021, a Resolução CVM 50 de 31/08/2021, as Regras e Parâmetros de Atuação da CAIXA disponíveis no site www.caixa.gov.br e nas agências da CAIXA e as normas operacionais editadas pela B3 S/A disponíveis nos respectivos sites na rede mundial de computadores.

O CLIENTE atesta sob as penas da Lei que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento de sua ficha cadastral e tem ciência que o fornecimento de qualquer informação inverídica ou incompleta acerca da situação financeira e patrimonial, ou o não fornecimento de dados a respeito, pode ensejar presunção de inexistência de fundamento econômico, em face da incompatibilidade entre operação realizada e a situação financeira e patrimonial declarada, com as consequentes comunicações à CVM.

O CLIENTE se compromete a informar, no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados cadastrais, inclusive eventual revogação de mandato, caso exista procurador.

O CLIENTE indicará se autoriza a transmissão de ordens à bolsa de valores, sendo que as ordens devem ser transmitidas por escrito, por sistemas eletrônicos de conexões automatizadas ou telefone e outros sistemas de transmissão de voz, por representante ou procurador em seu cadastro e, se comprometerá, a informar no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, à CAIXA eventual revogação de mandato do procurador.

O CLIENTE declara não estar impedido de operar no mercado de valores mobiliários.

O CLIENTE declara que conhece as normas de funcionamento do mercado de títulos e valores mobiliários, bem como conhece os riscos envolvidos nas operações realizadas em bolsas de valores.

O CLIENTE declara estar ciente de que a CAIXA não possui e não contrata Agentes Autônomos de Investimentos e nem autoriza seus prepostos a receberem ou entregarem, por qualquer razão, numerário, títulos ou valores mobiliários, ou quaisquer outros valores, bem como de que eles não poderão ser seus procuradores.

O CLIENTE declara estar de acordo que a CAIXA se reserva o direito de, comunicando-o de imediato, não dar sequência a operação que a seu exclusivo critério entender que não satisfaça as exigências previstas nas Regras e Parâmetros de Atuação, na legislação e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

20

regulamentação vigentes, bem como, de prestar quaisquer esclarecimentos adicionais a respeito.

O CLIENTE concorda com que a carteira própria da CAIXA ou a carteira de pessoas a ela vinculadas possam atuar na contraparte das operações por ele emitidas ou ordenadas.

O CLIENTE autoriza a CAIXA, caso existam débitos pendentes em seu nome, a liquidar os contratos, direitos e ativos adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em poder do intermediário, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

O CLIENTE autoriza a CAIXA a efetuar bloqueio de acesso à plataforma de negociação, caso existam débitos pendentes em seu nome por até 60 dias após a regularização da situação.

Relativo à negociação de cotas de fundo de investimento na bolsa de valores, utilizando o serviço Ações Online CAIXA, o CLIENTE declara que recebeu o regulamento e, se for o caso, o prospecto ou a lâmina informativa e tomou ciência dos riscos envolvidos e da política de investimento e, também, tomou ciência da possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo, se for o caso, e, neste caso, de sua responsabilidade por consequentes aportes adicionais de recursos financeiros.

O CLIENTE declara estar ciente de que caso solicite a transferência de ativos para outra instituição, haverá o compartilhamento de dados e/ou informações mantidos pela câmara e/ou pela central depositária de renda variável B3 com a instituição de destino.

O CLIENTE declara estar ciente de que a senha utilizada para acesso ao serviço de Home Broker é de seu uso exclusivo, pessoal e intransferível e que as operações realizadas por meio desse sistema com utilização de senha de acesso serão consideradas para todos os efeitos como tendo sido realizadas pelo CLIENTE.

Nos casos de suspeita de uso irregular da senha do CLIENTE, a CAIXA, se julgar necessário, poderá bloquear o uso da referida senha ou o acesso ao serviço até que seja identificado e sanado o motivo de seu uso irregular, assim como comunicar à B3 S/A este uso indevido.

Este presente Contrato de Intermediação poderá ser alterado em decorrência exclusivamente da necessidade de atender exigências legais ou regulamentares, surtindo efeito imediato e independente de comunicação ao CLIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PASSOIS (Lei nº 13.709/18)

O CLIENTE autoriza a CAIXA a disponibilizar seus dados cadastrais, inclusive seus dados pessoais e seus dados pessoais sensíveis, de acordo com a Lei Geral de Proteção de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

21

Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/18), para realizar todas as operações contratadas sob o amparo deste instrumento, incluindo o uso em situações relacionadas aos processos de oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimentos de produtos, análise do perfil do cliente, forma de uso para estudo e oferta de produtos e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

É competente à Justiça Federal do domicílio do Contratante/Investidor para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA NEGOCIAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO SERVIÇO AÇÕES ONLINE CAIXA

INTRODUÇÃO

A Caixa Econômica Federal, doravante denominada CAIXA, como integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários na condição de Participante de Negociação autorizado pela B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão, oferece aos seus CLIENTES o serviço de intermediação de títulos e valores mobiliários negociados em bolsa de valores, denominado Ações Online CAIXA.

Desse modo, em atendimento ao contido na Resolução CVM 35, art. 3º e art. 4º, de 26 de maio de 2021 e nas demais normas expedidas pela B3 S/A, a CAIXA define e divulga por meio deste documento, suas regras e parâmetros relativos ao cadastro do CLIENTE, ao tipo, recebimento, registro, recusa, prazo de validade, prioridade, execução, distribuição e cancelamento de ordens de operações, política de operações de pessoas vinculadas e carteira própria, controle de risco, sistema de gravação de voz, e os procedimentos relativos à liquidação das operações e custódia dos títulos e valores mobiliários realizados no serviço Ações Online pelos seus CLIENTES.

Esse serviço tem por característica disponibilizar a negociação de ativos listados no mercado à vista da B3 S/A para CLIENTES CAIXA, pela rede mundial de computadores.

1 DO CADASTRO

Para operar no serviço Ações Online, o CLIENTE pessoa física da CAIXA deverá efetuar seu cadastramento, e caso solicitado, fornece cópias dos documentos comprobatórios, exigidos pela Resolução CVM 50 de 31/08/2021.

Somente poderão se cadastrar no serviço CLIENTES pessoas físicas, residentes no país, titulares de conta corrente de livre movimentação com no máximo dois titulares e cadastro ativo no *Internet Banking* CAIXA.

O cadastramento é efetuado por meio do serviço Ações Online disponível no *Internet Banking* CAIXA.

Durante o processo de cadastramento o CLIENTE terá ciência das “Regras e Parâmetros de Atuação da CAIXA”, “Contrato de Intermediação de Operações nos Mercados Administrados pela B3 S/A” e do “Termo de Ciência de Risco”, por meio da rede mundial de computadores.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

O CLIENTE deve manter suas informações cadastrais sempre atualizadas, podendo, a qualquer momento, informar quaisquer alterações em seus dados junto à CAIXA, por meio da *internet* ou na agência de relacionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do dia da referida alteração, quando a CAIXA promoverá a correspondente alteração junto à B3 S/A, quando necessário e determinado pela norma.

A situação de Cadastro Vencido é impeditiva para o envio de ordens, devendo o CLIENTE regularizar esta situação antes de realizar suas operações.

A vedação de aceitação e execução de ordem de clientes que estejam com cadastro desatualizado não se aplica nos casos de pedidos de encerramento de conta, ou de alienação ou resgate de valores mobiliários.

A CAIXA poderá a qualquer momento, e a seu critério, suspender, bloquear, inativar e/ou excluir o cadastro de qualquer CLIENTE que violar as regras do serviço de negociação eletrônica da CAIXA, independente de notificação extrajudicial ou judicial.

Durante o processo de cadastramento, a CAIXA utiliza os documentos requeridos na abertura da sua conta corrente na CAIXA para atendimento das exigências de acordo com a instrução CVM supracitada; contudo, poderá exigir a qualquer tempo e critério a apresentação de documentos complementares ou que venham a ser necessários para o cadastramento por meio eletrônico.

A CAIXA exige a atualização cadastral dos CLIENTES registrados no Serviço Ações Online, de acordo com os critérios e a periodicidade definidos em sua Política de PLD/FTP, conforme estabelecido na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

2 DAS OPERAÇÕES POR PROCURAÇÃO

Para a realização de operações por procuração, é necessário que o procurador esteja devidamente cadastrado e vinculado ao investidor para o qual serão efetuadas as operações. O procurador deverá entregar na agência da CAIXA, no ato do cadastramento, o instrumento de mandato com poderes específicos. As procurações poderão ser do tipo: "PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO" ou "PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR", ambos com firma reconhecida, além das cópias do CPF, RG e comprovante de endereço devidamente autenticados.

O CLIENTE é responsável por informar de imediato à CAIXA a revogação do mandato do procurador.

A partir de procuração válida previamente cadastrada e validada pela CAIXA, os pedidos de transferência de custódia de ativos de mesma titularidade por procurador, para outra

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

instituição financeira ou para o Escriturador, são realizados somente por correio eletrônico ou outro meio de comunicação que venha a ser autorizado, divulgado e colocado à disposição do CLIENTE pela CAIXA, em seu site.

As operações de emissões de ordens de negociações e de transferências de custódia com troca de titularidade são realizadas exclusivamente via Agência, por meio do comparecimento do procurador munido do instrumento de mandato com poderes específicos e o documento de identificação original.

A liquidação de ordem realizada por procuração ocorre em conta corrente do CLIENTE.

3 DO RECEBIMENTO DE ORDENS

Entende-se por “Ordem” o ato prévio pelo qual o CLIENTE correntista determina à CAIXA a compra e a venda de valores mobiliários ou direitos, ou registro de operação em seu nome e nas condições que especificar.

Somente serão admitidas ordens de pessoas cadastradas no serviço Ações Online e que se enquadrem em todas as exigências deste documento.

O CLIENTE autoriza a transmissão de ordem pelos meios disponibilizados pela CAIXA previstos neste documento.

3.1 Tipos de Ordens Aceitas

A CAIXA aceitará para execução no mercado à vista da bolsa de valores os seguintes tipos de ordem:

3.1.1 Ordem Limitada é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor que o especificado pelo CLIENTE.

3.1.2 Ordem “Stop” é aquela que especifica o preço do ativo ou direito a partir do qual a ordem deverá ser enviada à bolsa de valores. Neste caso, o CLIENTE determina o preço de disparo e o preço de execução, e o serviço da CAIXA controla para que o envio da ordem ocorra quando as condições especificadas se satisfizerem.

O preço das ações está sujeito a ajustes em decorrência da distribuição de proventos aos acionistas e o disparo e/ou execução de “Ordens Stop” pode ocorrer se o preço de disparo for atingido/ultrapassado devido a estes eventos. Nestas condições, a CAIXA não se responsabiliza pelo disparo e/ou execução deste tipo de ordem.

Correções de preços ocasionados por bonificação, grupamento, desdobramento, pagamento de dividendos e outros eventos poderão disparar o stop.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

O disparo do Stop não significa sua execução.

O CLIENTE deve estar ciente que o disparo e a execução das ordens podem ser prejudicados quando ocorrerem grandes variações dos preços das ações.

Devido ao seu caráter automático, é prerrogativa do administrador do sistema suspender/cancelar/reactivar esta funcionalidade a qualquer momento em que entender necessário, sem comunicação prévia, sendo importante o CLIENTE acompanhar as suas ordens programadas de start/stop.

Por se tratar de ordem a ser gerenciada por sistema eletrônico, sua execução está sujeita à ocorrência de problemas nos sistemas eletrônicos de comunicação.

ATENÇÃO! Na primeira vez que o CLIENTE enviar ordens tipo STOP, será apresentado uma única vez o Termo de Aceite para uso desta ferramenta.

O CLIENTE será informado que este tipo de ordem está sujeito às condições e variações de preço do ativo no ambiente de negociação da B3 S/A, podendo ser ou não disparada e executada.

3.2 Formas aceitas de transmissão de ordens

Para o envio de ordens, serão disponibilizadas ao CLIENTE as seguintes formas:

- a) Pela *Internet*: a ordem será considerada por escrito;
- b) Pela Central de Atendimento: a ordem comandada será considerada verbal (*) com acesso por meio dos telefones: 4004-0104 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 104 0104 (para as demais regiões do país).

(*) Ordens pela Central de Atendimento são realizadas em casos de contingência do canal *Internet*. As ligações telefônicas serão gravadas e poderão ser utilizadas para esclarecer dúvidas relativas ao uso do serviço.

As ordens quando enviadas diretamente, via *Internet*, pelo Home Broker da CAIXA, serão sempre consideradas como sendo por escrito.

Em caso de interrupção do sistema Home Broker no *Internet Banking* da CAIXA, as ordens poderão ser transmitidas pelo canal alternativo de contingência definido no item **Contingências**.

Em razão dos riscos inerentes aos meios de comunicação utilizados nos Sistemas Eletrônicos de negociação da B3 S/A e no sistema Home Broker da CAIXA, a CAIXA não poderá ser responsabilizada por problemas na transmissão, interferências ou intervenções causadas por terceiros ou próprias do meio utilizado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

A CAIXA não se responsabiliza pelo uso, por parte do CLIENTE, de equipamentos e sistemas operacionais defasados, desatualizados e em desacordo com as especificações exigidas para o seu funcionamento e pelos problemas advindos da desconexão do computador do CLIENTE do sistema da CAIXA pelos mesmos motivos citados acima.

Cabe ao CLIENTE certificar-se da execução das ordens emitidas/transmitidas, consultando o serviço Acompanhamento de Ordens no Home Broker da CAIXA ou consultando seu gerente de relacionamento na agência.

3.3 Transmissões das ordens de operações recebidas

As ordens solicitadas pelos CLIENTES e registradas, na *Internet* ou na Central de Atendimento por meio dos telefones: 4004-0104 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 104 0104 (para as demais regiões do país), serão transmitidas às corretoras contratadas e devidamente autorizadas a operarem no mercado à vista de ações da B3 S/A.

A informação da Corretora utilizada para a execução da ordem será registrada e disponibilizada ao CLIENTE por meio de sistema informatizado.

A corretora contratada não tem acesso aos dados do CLIENTE da CAIXA emitente de ordem de negociação.

As ordens de negociação por Procuração, só poderão ser solicitadas por escrito na agência de vinculação da conta cadastrada para liquidação das operações, com preenchimento de formulário próprio para esta finalidade, que será transmitida à bolsa de valores pelos operadores da mesa de atendimento conforme procedimentos internos.

3.4 Tipos de Mercado

A CAIXA acatará ordens de lote padrão e fracionário para operações somente no mercado à vista da B3 S/A.

Exclui-se para negociação qualquer título de renda fixa negociado no mercado à vista da B3 S/A, a exemplo de Debêntures, CRA, CRI e LF.

3.5 Horários para Recebimento e Transmissão de Ordens

O sistema de negociação está sempre aberto para a recepção de ordens por parte do CLIENTE, salvo os períodos para manutenção do sistema, onde as interrupções podem ocorrer a qualquer momento e pelo tempo necessário para conclusão do processo, sem comunicado prévio.

Quanto à transmissão das ordens para a B3 S/A, as ordens serão transmitidas nos horários vigentes de pregão divulgados pela bolsa de valores em sua página da *Internet*,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

inclusive quanto aos leilões de abertura e fechamento, além do “After Market”, quando houver.

Quando a ordem for registrada no mesmo dia do pregão, porém em horário que antecede à abertura, será enviada para o pregão do mesmo dia.

Quando a ordem for registrada após o período de negociação, inclusive o “After Market”, a ordem será enviada para negociação somente no pregão seguinte.

3.6 Prazos de Validade das Ordens Transmitidas

A CAIXA acatará ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários com prazo de validade determinado pelo CLIENTE, de no mínimo 1 (um) dia útil e no máximo de 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, a ordem perderá seu efeito e será cancelada automaticamente pelo sistema.

3.6.1 Em relação ao prazo de validade, as ordens podem ser:

- (i) Dia: a ordem é válida apenas para o dia em que foi registrada;
- (ii) Executa/Cancela: a ordem tem validade somente no momento em que é encaminhada; o sistema executará a quantidade possível e cancelará o saldo remanescente automaticamente;
- (iii) Para Data: a ordem é válida até a data especificada pelo CLIENTE, com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do encaminhamento.

3.7 Limites para operações de compra e venda de ações

Operações de venda:

Para operações de venda, não há limite mínimo e máximo. Entretanto, para os casos em que o valor da operação for inferior aos custos operacionais, o sistema de negociação emitirá um alerta e solicitará a confirmação antes do seu envio. As vendas estão limitadas à quantidade de ações custodiadas na CAIXA.

Operações de compra:

Não há limite mínimo. Entretanto, para os casos em que o valor da operação for inferior aos custos operacionais, o sistema de negociação emitirá um alerta e solicitará a confirmação antes do seu envio.

O limite máximo para compra é o limite financeiro do CLIENTE. As ordens de compra serão sempre enviadas com base em um limite financeiro determinado automaticamente para cada CLIENTE cadastrado no serviço Ações Online CAIXA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Ordens acima de R\$ 5.000.000,00:

Nos casos em que o valor da ordem for igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o envio deverá ser realizado via mesa de operações e quando for superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a CAIXA deverá ser informada com antecedência de 24h, por meio da Central de Atendimento pelos telefones: 4004-0104 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 104 0104 (para as demais regiões do país).

4 DAS PESSOAS VINCULADAS, CARTEIRA PRÓPRIA E FORMADOR DE MERCADO

Considera-se Pessoa Vinculada:

- a) Administradores, funcionários, operadores e demais prepostos da CAIXA que desempenham atividades de intermediação ou de suporte operacional;
- b) Agentes autônomos que prestem serviços à CAIXA, quando houver;
- c) demais profissionais que mantenham, com a CAIXA, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional;
- d) Pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário da CAIXA;
- e) Sociedades controladoras, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas;
- f) Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “a” a “d”;
- g) Clubes e fundos de investimentos cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

4.1 Procedimentos para Pessoas Vinculadas

A CAIXA permite que as pessoas a ela vinculadas realizem investimentos em títulos e valores mobiliários. Todas as ordens inseridas no serviço Ações Online CAIXA são limitadas, automatizadas, sem possibilidade de reespecificação de operações e também sem a concorrência de ordens.

As pessoas vinculadas somente podem negociar valores mobiliários por conta própria, direta ou indiretamente, por intermédio da sociedade a que estiverem vinculadas. Caso

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

estejam vinculadas a mais de uma corretora, deverão negociar valores mobiliários exclusivamente por uma das corretoras com as quais mantenham vínculo.

4.2 Carteira Própria

As operações da carteira própria da CAIXA são realizadas de forma independente e em ambiente segregado do serviço Ações Online CAIXA.

Quanto às operações permitidas e às formas de acesso, a CAIXA pode, a seu critério, realizar qualquer tipo de operação por qualquer meio de transmissão e registro para carteira própria.

As operações da Carteira Própria não são executadas via serviço Ações Online CAIXA e, portanto, não concorrerão com as operações dos CLIENTES do Home Broker.

4.3 Formadores de Mercado

É prerrogativa da CAIXA atuar como Formador de Mercado para quaisquer ativos negociados em bolsa de valores.

Quanto às operações permitidas e às formas de acesso, a CAIXA pode, a seu critério, realizar qualquer tipo de operação por qualquer meio de transmissão e registro para atuação como Formador de Mercado.

As operações de atuação da CAIXA como Formador de Mercado não são executadas via serviço Ações Online CAIXA e, portanto, não concorrerão com as operações dos CLIENTES do Home Broker.

4.4 Agentes Autônomos e Prepostos

A CAIXA não possui e não contrata Agentes Autônomos de Investimentos e nem autoriza seus Prepostos a receberem ou entregarem, por qualquer razão, numerário, títulos e valores mobiliários ou quaisquer outros valores e Investimentos.

5 DA CONTINGÊNCIA E MEIOS ALTERNATIVOS DE ATENDIMENTO

Em caso de indisponibilidade do Home Broker, sistema de negociação eletrônica da CAIXA, que resulte na impossibilidade da realização de operações pela *Internet*, ou para atender os casos de procedimentos especiais de leilão que ocorram durante o pregão, o CLIENTE tem à sua disposição o seguinte meio alternativo:

a) Pela Central de Atendimento por meio dos telefones: 4004-0104 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 104 0104 (para as demais regiões do país).

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

6 DOS PROCEDIMENTOS DE RECUSA DAS ORDENS DE CLIENTES

Somente serão acatadas ordens de CLIENTES previamente cadastrados no serviço.

A CAIXA não acatará ordens de operações de CLIENTES que se encontrem, por qualquer motivo, impedidos de operar no mercado de títulos e valores mobiliários.

A CAIXA, ao seu exclusivo critério, poderá recusar o recebimento de ordens do CLIENTE.

A recusa pode ocorrer motivada por:

- a) inadimplência do CLIENTE;
- b) Incapacidade financeira para honrar as operações ou que estejam fora de um limite financeiro calculado pela CAIXA;
- c) exposição a riscos maiores que o permitido e suportado pelo CLIENTE, em decorrência da variação de cotação e condições excepcionais de mercado;
- d) suspeitas de fraudes ou irregularidades, que visam criar condições artificiais de preços, ofertas ou demandas de mercado, limite de operação, manipulação de preços e/ou uso de práticas não equitativas.

A recusa no acatamento de ordens não depende de notificação judicial ou extrajudicial.

7 DAS PESSOAS AUTORIZADAS A TRANSMITIREM ORDENS

A CAIXA acatará ordens transmitidas pelo próprio CLIENTE ou por seu procurador constituído para este fim, observadas as disposições dos itens "das operações por procuração" e "do recebimento de ordens".

Nas ordens transmitidas pela *Internet*, o CLIENTE deverá efetuar acesso ao *Internet Banking* CAIXA mediante identificação do usuário e senha de acesso, pessoais e intransferíveis. Uma vez identificado, o CLIENTE responderá por todas as ordens comandadas.

8 DO REGISTRO DAS ORDENS

8.1. Registro da Ordem de Operação

A CAIXA registrará as ordens recebidas por meio de sistema informatizado que atribuirá a cada ordem um número sequencial de controle, data de emissão e horário de recebimento, para a correta transmissão às corretoras contratadas para intermediação e envio das ordens à bolsa de valores.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

8.2 Formalizações do Registro das ordens de operação

A formalização do registro das ordens apresentará as seguintes informações:

- Código do CLIENTE na CAIXA;
- Data, horário e número sequencial que identifique a serialização cronológica de recebimento;
- Descrição do Ativo da ordem (Código e nome do ativo);
- Quantidade a ser negociada;
- Natureza da operação (compra ou venda);
- Preço do ativo para compra ou venda, mercado integral e/ou fracionário;
- Tipo de ordem: limitada.
- Prazo de validade da ordem.

As ordens serão consideradas registradas no Home Broker somente após o momento de sua efetiva recepção e confirmação pelos sistemas da bolsa de valores – B3 S/A, e caso não sejam executadas automaticamente pela B3 S/A, a CAIXA tomará as medidas necessárias para correção e atualização dos sistemas de negociação eletrônica, ao seu exclusivo critério.

9 DO LIMITE FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES E DOS RISCOS

Para cada CLIENTE que se cadastrar no serviço Ações Online CAIXA será definido um limite financeiro de acordo com seu relacionamento com a CAIXA, levando-se em conta os recursos financeiros existentes e disponíveis na instituição, vinculados a sua conta de liquidação.

Este limite financeiro permitirá a realização de negócios em bolsa valores, exercício de subscrição, participação em ofertas públicas e outras movimentações neste mercado que gerem obrigações com a CAIXA.

A CAIXA também estabelecerá limites de risco calculados para cada CLIENTE, conforme regras e procedimentos determinados pela CVM, pela B3 e pelas melhores práticas de administração de riscos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

O CLIENTE desde já concorda e autoriza a CAIXA a suspender ou cancelar o acesso ou a execução de quaisquer ordens e instruções emitidas em desacordo com os limites aqui informados.

10 DO PROCESSAMENTO DAS ORDENS

O processamento de ordem é o ato pelo qual a corretora contratada para transmissão, cumpre a formalização da ordem do CLIENTE mediante a realização ou o registro de operação nos mercados em que atua, por meio do sistema eletrônico da B3 S/A.

Em caso de interrupção do sistema de negociação da B3 S/A por motivo operacional ou por força maior, as operações serão executadas por intermédio de outro sistema de negociação a ser definido e disponibilizado pela B3 S/A, se houver.

Para o acompanhamento das ordens acatadas ou recusadas pelo sistema da bolsa de valores, o CLIENTE poderá acessar no *Internet Banking* CAIXA o serviço de negociação eletrônica de ações e visualizá-las no aplicativo de acompanhamento de ordem ou, em caso de contingência do sistema, consultar o gerente de sua agência de vinculação.

10.1 As ordens poderão apresentar os seguintes estados:

Pendente: encontram-se nesta condição as ordens ainda não enviadas à B3 S/A ou as ordens enviadas à B3 S/A, porém sem confirmação do recebimento e registro por esta instituição;

Processada: encontram-se nesta condição as ordens enviadas à B3 S/A e registradas por esta instituição;

Executada: encontram-se nesta condição as ordens cuja negociação foi executada integralmente;

Executada Parcialmente: encontram-se nesta condição as ordens não executadas integralmente, ou seja, ordens em que apenas uma parte foi negociada e a outra parte permanece pendente de execução;

Cancelada: encontram-se nesta condição as ordens não executadas e canceladas pelo CLIENTE, pela CAIXA ou pelas instituições reguladoras (B3 S/A ou CVM) ou ainda aquelas enviadas à B3 S/A e rejeitadas por esta instituição;

Vencida: encontram-se nesta condição as ordens não executadas em que o prazo de validade foi esgotado;

Executada Cancelada: encontram-se nesta condição as ordens que não foram executadas integralmente e que tiveram a parte não executada cancelada pelo CLIENTE, pela CAIXA ou pelas instituições reguladoras (B3 S/A ou CVM);

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Executada Vencida: encontram-se nesta condição as ordens que não foram executadas integralmente, cujo prazo de validade foi esgotado e como resultado é cancelada a parte não executada.

Condicional: encontram-se nesta situação as ordens emitidas sob determinada condição, tais como Stop Simples, Stop Móvel ou Stop Gain / Loss.

10.2 Confirmações de execução da ordem

Em tempo hábil, para permitir o adequado controle do CLIENTE, a CAIXA confirmará em seus sistemas, por meio da *internet* e de suas agências, a execução das ordens de operações e as condições em que foram executadas.

Independente do meio utilizado para a colocação das ordens, a consulta estará disponível tanto na *internet* via serviço Ações Online CAIXA, quanto nas agências da CAIXA.

As notas de corretagem referentes aos negócios realizados também estarão disponíveis para consulta eletrônica no Home Broker da CAIXA ou nas agências da CAIXA, para controle confirmação das ordens e de seus custos.

Para confirmar a execução das ordens, o CLIENTE deve consultar suas operações no Home Broker ou contatar seu gerente de relacionamento na agência da CAIXA.

O CLIENTE deve ter ciência de que a confirmação de execução de suas ordens depende dos critérios estabelecidos na **Resolução CVM 135 - Art.8º**, podendo sua ordem ser submetida a leilão caso fique fora dos parâmetros definidos na referida **Resolução**.

Caso se constate qualquer irregularidade que se enquadre dentro destes parâmetros, a B3 S/A e a CVM têm poderes para cancelar o negócio realizado, ficando o CLIENTE responsável integralmente por qualquer prejuízo decorrente desta operação.

A CAIXA informa os CLIENTES acerca da atualização das ordens por meio da coluna "Status" do aplicativo "Lista de Ordens", bem como, informa as execuções pela consulta às Notas de Corretagem, por meio do aplicativo "Minha Conta" no Home Broker.

10.3 Prioridades na Execução das Ordens

Independente do meio utilizado para a colocação das ordens pelo CLIENTE, a prioridade de envio destas ordens é estabelecida por critério cronológico de recebimento no sistema eletrônico de negociação da CAIXA.

10.4 Prioridades na Distribuição dos Negócios

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

As ordens enviadas pelo Home Broker da CAIXA, via *Internet*, por telefone ou outro meio autorizado, não concorrerão na execução e quando de sua distribuição, com os demais negócios executados pela CAIXA em sua carteira própria.

10.5 Alterações de Ordens

O sistema da CAIXA não permite alteração de ordens e caso o CLIENTE necessite modificar as condições de uma ordem já registrada, deverá cancelá-la e enviar uma nova ordem nas condições desejadas.

11 DO CANCELAMENTO DAS ORDENS

Toda e qualquer ordem enquanto não executada poderá ser cancelada.

As ordens que ainda não foram executadas são passíveis de solicitação de cancelamento na bolsa de valores, contudo, seguem as condições e exigências do Regulamento de Operações da B3 S/A, principalmente sobre o que trata dos procedimentos de Abertura e Fechamento do mercado, por isso, é importante que o CLIENTE acompanhe pelo Home Broker seus pedidos de cancelamentos.

Caso a ordem tenha sido executada parcialmente, o cancelamento solicitado pelo CLIENTE terá efeito somente sobre a parte pendente.

A B3 S/A e a CAIXA podem cancelar uma ordem executada.

Os cancelamentos podem ocorrer:

a) por iniciativa do próprio CLIENTE;

b) pela CAIXA:

- quando a operação ou circunstâncias e os dados disponíveis apontarem risco de inadimplência do CLIENTE;
- quando contrariarem as normas operacionais do mercado de valores mobiliários;
- ou a seu critério.

c) pela B3 S/A ou CVM:

- caso se constate qualquer infração às normas do mercado de valores mobiliários;
- em função da distribuição de proventos do ativo objeto da ordem, que passa a ser negociado “Ex-Provento” a partir da data da distribuição;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- quando o ativo objeto da ordem tiver seu número de distribuição ou lote-padrão ou sua forma de cotação alterados;
- ou a seu critério.

O cancelamento das ordens transmitidas diretamente via *Internet*, somente será considerado aceito após sua efetiva recepção pelo sistema da B3 S/A, desde que o correspondente negócio ainda não tenha sido realizado e que o estado de negociação do ativo-objeto permita o cancelamento. A B3 S/A pode rejeitar a solicitação de cancelamento. Para confirmar o cancelamento das ordens, o CLIENTE poderá consultar o serviço de negociação de ações no *Internet Banking* CAIXA ou poderá confirmar com a gerente de sua conta de relacionamento, nas agências da CAIXA.

12 DA DUPLICIDADE DE ORDENS

Serão consideradas válidas todas e quaisquer ordens emitidas e não canceladas, sejam transmitidas verbalmente ou por meio eletrônico. Cabe ao CLIENTE certificar-se de que sua ordem foi devidamente registrada ou executada ou cancelada antes de transmitir nova ordem baseada em sua suposição ou na incerteza.

13 DA LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES

A liquidação das operações será feita por lançamentos de débitos e de créditos efetuados na conta de liquidação definida pelo CLIENTE (liquidação financeira), e pelo recebimento e/ou entrega de ativos, objeto da negociação (liquidação física), no segundo dia útil após a execução da ordem, a partir das 18h30.

O CLIENTE correntista obriga-se a manter os recursos financeiros suficientes na conta de liquidação decorrentes das execuções realizadas por sua conta e ordem, bem como os valores das despesas relacionadas às operações na data de liquidação, respeitando o horário de início da liquidação financeira.

Os lançamentos de débitos serão efetuados de forma integral ou parcial na conta de liquidação do CLIENTE e poderão gerar custos adicionais caso não haja saldo disponível suficiente para liquidar as operações.

Caso existam débitos pendentes em nome do CLIENTE junto à CAIXA, o CLIENTE autoriza a liquidação dos contratos, direitos e ativos adquiridos por sua conta e ordem, bem como a execução de bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em poder da CAIXA, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Em caso de inadimplência do CLIENTE no cumprimento de quaisquer obrigações relativas às Operações no âmbito da B3, a CAIXA fica expressamente autorizada,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

independentemente de aviso prévio ou qualquer outra providência judicial ou extrajudicial, a:

- (i) utilizar-se, executar, reter e/ou efetuar transferências de recursos em moeda ou créditos que tenha ou administre, depositados em garantia ou a qualquer título, pelo CLIENTE ou a seu favor, para aplicá-los na amortização ou compensação dos débitos não honrados;
- (ii) fazer uso dos ativos, recursos e direitos do CLIENTE que estejam em seu poder, da maneira que julgar a seu exclusivo critério mais conveniente;
- (iii) efetuar a compra ou a venda, a preço de mercado, dos títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e contratos necessários à liquidação das Operações com posições em aberto em nome do CLIENTE, inclusive as próprias posições e os valores mobiliários objeto das Operações no âmbito da B3;
- (iv) proceder ao encerramento, no todo ou em parte, das Operações do CLIENTE.

A insuficiência de saldo na conta, bem como o não pagamento dos ajustes diários e das margens requeridas até as 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia da sua exigibilidade, dará à CAIXA o direito de proceder de acordo com a cláusula precedente em qualquer ocasião e sob quaisquer condições de mercado, não cabendo nenhuma responsabilidade à CAIXA, por danos sofridos pelo CLIENTE, incluindo os lucros que o mesmo deixar de auferir, correndo ainda por conta do CLIENTE as indenizações, multas e/ou despesas decorrentes da impontualidade da liquidação, subsistindo ao CLIENTE, ainda, a responsabilidade por eventual saldo devedor remanescente.

Realizadas as medidas previstas acima e não tendo sido elas suficientes para quitar as obrigações inadimplidas pelo CLIENTE, a CAIXA notificará a B3, nos termos das regras vigentes.

No caso de morte, incapacidade civil ou insolvência do CLIENTE, a CAIXA fica autorizada a proceder de acordo com as disposições desta cláusula, sem prejuízo das demais providências eventualmente cabíveis.

13.1 Falhas de liquidação física das ações

Operações de Compra: O CLIENTE está sujeito ao não recebimento das ações objeto de compra devido ao inadimplemento da contraparte vendedora, situação na qual a operação entrará em processo de recompra ou reversão conforme previsto nas regras de liquidação da B3 S/A. Nesta situação o CLIENTE será debitado do valor correspondente da operação e restituído no processo de reversão, caso venha a ocorrer.

Operações de Venda antes da Liquidação da Compra: A CAIXA permite a venda “antecipada” dos ativos adquiridos e que serão creditados na conta de custódia em D+2.

Importante: esta operação tem um risco: a compra pode não ser liquidada por ter sido cancelada por decisão da B3 S/A ou ter entrado em processo de recompra, por falha na entrega das ações pelo vendedor. Ocorrendo uma dessas situações, a venda feita não será liquidada, podendo gerar custos para o CLIENTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Para maior segurança, aconselha-se vender os ativos da posição somente após decorrido o prazo normal de liquidação da operação.

No caso de falha na entrega do ativo objeto da venda, o CLIENTE estará sujeito aos mecanismos de salvaguardas da B3 S/A, dentre eles a utilização de empréstimos de ações por meio de uso do BTC – Banco de Títulos de Custódia da B3 S/A e aos custos decorrentes destas situações, como “Chamada de Margem de Garantia”, Multas e Juros.

Por ocasião da falha, a CAIXA poderá não realizar o débito da operação de compra com falha ou o crédito da operação de venda com falha na data prevista, ou seja, em dois dias úteis após a negociação. Assim, o CLIENTE deverá manter os valores referentes ao débito da operação em conta até o fim do processo de recompra ou reversão, que pode ocorrer em até 7 dias úteis.

Caso seja necessária alteração da conta corrente para liquidação das operações, o CLIENTE deve comparecer à agência de vinculação anterior ou atual e solicitar a mudança.

14 DA CUSTÓDIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

A CAIXA é credenciada junto à B3 S/A para atuar como Agente de Custódia Pleno. Nessa atividade, a CAIXA está habilitada a administrar contas de custódia para a carteira própria e de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico de que faça parte, investidores não institucionais, clubes de investimento, investidores institucionais e investidores não residentes.

No âmbito do serviço Ações Online, é realizada a custódia dos ativos do CLIENTE pessoa física, residente no País, detentor de conta corrente ativa na CAIXA e cadastro ativo no *Internet Banking* CAIXA.

Assim, o CLIENTE que aderir ao serviço Ações Online CAIXA, passará a utilizar a CAIXA como seu Agente de Custódia, autorizando-a para tanto, a atualizar os ativos de sua propriedade, ao recebimento de dividendos, bonificações, juros, rendimentos, exercício de direitos em geral e outras atividades relacionadas com os Serviços de Custódia de Ativos.

O ingresso de recursos oriundos de direitos relacionados aos títulos depositados na custódia será creditado na conta de liquidação do CLIENTE na CAIXA, e os ativos recebidos serão depositados em sua conta de custódia na CAIXA.

O exercício de direito de subscrição de ativos somente será realizado pela CAIXA mediante autorização do CLIENTE de acordo com o prazo estabelecido, se houver, ou conforme orientação específica para cada caso. Caso o CLIENTE opte pelo exercício de direito de subscrição, este só será confirmado mediante débito na conta de liquidação escolhida pelo CLIENTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

O CLIENTE deve ficar atento à divulgação, pela bolsa de valores, de eventos de subscrição, OPA (Oferta Pública de Aquisição) e IPO (Oferta Pública Inicial) de ações de que queira participar.

O CLIENTE que desejar participar de algum desses eventos deve acompanhar a divulgação pela bolsa de valores de informes sobre esses eventos que podem eventualmente ser cancelados, suspensos ou alterados sem aviso prévio da CAIXA.

Antes de decidir participar de ofertas (IPO ou OPA) e subscrições, é importante tomar conhecimento dos documentos, das condições e das regras desses eventos, que podem ser obtidos nas páginas da *internet* da CVM e B3 S/A.

Relativo ainda ao exercício de direito de subscrição, a CAIXA adotará como padrão as seguintes características:

- A subscrição será como padrão “Não Retrata”;
- A subscrição será como padrão “Não Compensa” proventos a receber do valor a ser pago;
- O pedido de exercício de subscrição poderá ser “Totalmente Cancelado” se no momento do registro na B3 S/A o CLIENTE possuir quantidade menor do que a solicitada inicialmente.

Nas situações em que o CLIENTE encontrar divergências de informações relativas aos direitos de subscrição, orientamos entrar em contato com a Mesa de Operações pela Central de Atendimento por meio dos telefones: 4004-0104 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 104 0104 (para as demais regiões do país).

Os pedidos de subscrição serão acatados até as 18h00min do último dia definido para o exercício do direito de subscrição, no próprio serviço ou via Central de Atendimento por meio dos telefones: 4004-0104 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 104 0104 (para as demais regiões do país) ou na agência de vinculação da conta do CLIENTE.

Nas situações em que o CLIENTE tenha manifestado interesse prévio em participar da subscrição de sobras durante o período de subscrição, deverá solicitar a subscrição da quantidade desejada por meio da Central de Atendimento pelos telefones 4004-0104 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 104 0104 (para as demais regiões do país).

Caso o CLIENTE exerça o direito de subscrição de ativo não permitido à negociação na CAIXA, o CLIENTE deverá efetuar a transferência desses ativos para outra instituição financeira.

Caso o CLIENTE não visualize na lista de subscrição de ativos, no serviço Ações Online, as subscrições que deseja exercer, o CLIENTE deve entrar em contato com a Mesa de Atendimento por meio dos telefones 4004-0104 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 104 0104 (para as demais regiões do país), para mais esclarecimentos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

A CAIXA se reserva ao direito de não acatar pedido de transferência de custódia de títulos de renda fixa com origem em outra instituição.

Caso o CLIENTE possua títulos de renda fixa negociados na bolsa de valores e em custódia na CAIXA, adquiridos por qualquer meio, deverá transferi-los imediatamente para outra instituição ou corretora, pois atualmente a CAIXA não fornece serviço de custódia para títulos de Renda Fixa negociados na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

Informamos que as contas de custódia abertas pela CAIXA na B3 S/A serão movimentadas exclusivamente pela CAIXA.

15 DOS CUSTOS

Sobre as operações realizadas de compra e venda de ativos e manutenção da conta de custódia, incidirão os seguintes custos, dentre outros fixados pela B3 S/A, disponíveis para consulta na página da *internet* daquela instituição.

As principais são:

Taxa de Corretagem - Corretagem devida à CAIXA pela realização de operações conforme tabela de tarifas vigente, divulgada no sítio da CAIXA, no endereço www.caixa.gov.br.

Taxas e Emolumentos regulamentares cobrados pela B3 S/A decorrentes de operações, movimentações de custódia, manutenção de contas, transferência de custódia e outros divulgados no sítio da B3 S/A, no endereço http://www.b3.com.br/pt_br/, na página de Serviços/Custos.

Sobre a Taxa de Manutenção de conta de Custódia da B3 – A taxa de manutenção de conta de custódia aplica-se às contas com situação ativa na B3 S/A e divide-se em duas modalidades: (i) taxa de manutenção de conta de custódia sem movimentação ou posição por mais de 60 meses e (ii) taxa de manutenção de conta de custódia com movimentação ou posição de ativos de renda variável.

O CLIENTE que mantiver por pelo menos um dia durante o mês, ativos custodiados junto à CAIXA, será cobrada a taxa de manutenção conforme tabela vigente de tarifas e divulgada no sítio da CAIXA, no endereço www.caixa.gov.br.

O CLIENTE que não desejar manter a conta de custódia ativa na B3 S/A ou encerrar a conta corrente escolhida como conta de liquidação na CAIXA, deve solicitar a inativação da conta de custódia ao seu gerente de relacionamento ou pela Central de Atendimento

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

por meio dos telefones: 4004-0104 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 104 0104 (para as demais regiões do país).

Uso do Banco de Títulos em Custódia (BTC) - No caso de empréstimos compulsórios de títulos, fechados automaticamente pelo BTC para o tratamento de falhas, os custos envolvidos serão cobrados do CLIENTE tomador do empréstimo de acordo com os valores definidos pela B3 S/A e divulgados por aquela instituição no sítio da *internet* http://www.b3.com.br/pt_br/.

Tributos – Imposto Retido na Fonte incidente nas operações de alienação de ativos realizadas pelo CLIENTE e de acordo com as normas da Receita Federal do Brasil.

Devido às características operacionais da CAIXA, numa operação de Day Trade em que a compra do ativo seja executada por uma corretora e a venda seja executada por outra, a B3 S/A efetua a cobrança de Emolumentos de uma operação normal do mercado a vista e pode ocorrer falha de liquidação.

16 DAS OPERAÇÕES VIA INTERNET BANKING E APLICATIVO CAIXA AÇÕES ONLINE

A CAIXA disponibiliza aos seus CLIENTES devidamente autorizados, a possibilidade de transmitirem ordens de operações, via *Internet Banking* CAIXA, utilizando o sistema Home Broker, no serviço Ações Online CAIXA e aplicativo CAIXA Ações Online.

Este sistema consiste em um atendimento automatizado que possibilita aos CLIENTES cadastrados colocarem eletronicamente ordens de compra e venda de valores mobiliários no mercado a vista do segmento BOVESPA.

Caso sua sessão do *Internet Banking* permaneça inativa por um período superior a 30 minutos, será necessário efetuar um novo acesso para realizar qualquer operação pelo serviço Ações Online CAIXA.

17 DOS RISCOS

O CLIENTE deve ficar atento aos riscos inerentes às operações no Mercado de Renda Variável, como situações de mercado com baixa liquidez das ações a serem negociadas, oscilações bruscas nas cotações ou outras mudanças substanciais nas condições de mercado, que inviabilizem operações e/ou acarretem perdas.

O CLIENTE deve **atentar** que todo investimento aplicado em ativos negociados no mercado à vista da B3 S/A, é caracterizado pelo alto risco de perdas financeiras. O risco inerente ao serviço Ações Online CAIXA é divulgado através do site da CAIXA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

O CLIENTE também deve ficar **ciente dos riscos** da falta de entrega de ativos objetos de venda no prazo estipulado, e das medidas adotadas pela CAIXA conforme o item Falha de liquidação física de ações.

Todas as decisões de investimento desse serviço são de exclusiva decisão e responsabilidade do CLIENTE, inclusive os parâmetros de colocação da ordem e o prazo de manutenção do investimento.

A CAIXA não faz recomendações de investimento por nenhum dos canais de atendimento, o que a exime de eventuais perdas financeiras de seus CLIENTES. Ressalta-se que o patrimônio investido pelo CLIENTE não tem nenhum tipo de garantia e que é possível a perda total do valor investido.

A CAIXA não realiza estimativa de desempenho para os ativos negociados na B3 S/A. Diversos eventos podem afetar o desempenho dos preços e/ou rendimentos dos ativos da bolsa de valores, tais como mudanças na economia nacional, internacional, no ramo de atividade da empresa.

Alertamos que toda transmissão por meio digital está sujeita a interrupções, conforme disposto no Art. 33º da Resolução CVM 35 de 26.05.2021 e suas alterações. Portanto, após a emissão ou o cancelamento de uma ordem, o CLIENTE deverá verificar e acompanhar a sua situação no serviço Ações Online CAIXA, no *Internet Banking* CAIXA ou nas agências da CAIXA.

Nos casos de interrupção dos sistemas de comunicação via *Internet*, o CLIENTE poderá utilizar os meios alternativos disponibilizados pela CAIXA, conforme item Contingência.

A CAIXA não poderá ser responsabilizada por eventuais danos, prejuízos financeiros e até perda dos valores investidos, em decorrência dos fatores acima mencionados, que podem inviabilizar o registro, execução e cancelamento das ordens comandadas, inclusive as ordens de venda para realização de operação de “Day Trade”.

Entende-se por Day Trade a execução, em um mesmo dia de pregão, de uma ordem de compra e uma ordem de venda do mesmo ativo, na mesma quantidade, para um mesmo investidor, por um mesmo intermediário (corretoras, distribuidoras, bancos), em que não há a transferência de ativos, sendo a liquidação exclusivamente financeira.

A CAIXA não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos decorrentes do não exercício ou da não venda / revenda no mercado à vista de Direitos de Subscrição até a data estipulada como limite para exercício do direito.

ALERTA: “TODA TRANSMISSÃO DE ORDEM POR MEIO DIGITAL ESTÁ SUJEITA A INTERRUPÇÕES OU ATRASOS, PODENDO IMPEDIR OU PREJUDICAR O ENVIO DE ORDENS OU A RECEPÇÃO DE INFORMAÇÕES ATUALIZADAS”.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

18 CONTROLE DE RISCO

A CAIXA estabelece, a seu exclusivo critério, limites financeiros e mecanismos que visem limitar riscos a seus CLIENTES, baseado na situação patrimonial, nos investimentos e nos ativos que o CLIENTE mantém na CAIXA.

Esses limites são atribuídos de forma automática e não é permitida a sua alavancagem.

Direitos de Subscrição são ativos que possuem prazo definido de negociação e, se não negociados dentro desse prazo, podem resultar em prejuízo para o CLIENTE.

19 DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

As informações relativas à tributação na alienação de títulos e valores mobiliários disponibilizadas no serviço de negociação eletrônica da CAIXA são meramente informativas e procuram refletir a regulamentação da Receita Federal do Brasil sobre esta matéria.

Qualquer alteração na legislação vigente poderá provocar consequências fiscais imediatas na forma de apuração e recolhimento dos tributos ora descritos e, uma vez que a apuração e o recolhimento do imposto devido são de responsabilidade do CLIENTE, recomendamos também a utilização de outras ferramentas e/ou forma de apuração para a determinação desses valores.

Assim, a CAIXA recomenda ao CLIENTE consultar a legislação vigente da Receita Federal, que poderá auxiliá-lo no entendimento da regra levando em conta a sua situação particular.

A CAIXA mantém à disposição do CLIENTE as Notas de Corretagem para cálculo do imposto a ser pago.

20 DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE VOZ

As conversas telefônicas mantidas entre o CLIENTE e a CAIXA, para tratar de quaisquer assuntos relativos às operações, serão gravadas, cujo conteúdo pode ser usado como prova para esclarecimento de questões relativas à sua conta e às operações. As gravações serão armazenadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

21 DO CANAL DE RELACIONAMENTO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

A CAIXA, na condução das atividades inerentes ao serviço Ações Online, observará todos os princípios constantes no seu código de Ética, disponível na página da CAIXA, na *internet*.

Todas as informações, dúvidas e sugestões referentes aos serviços poderão ser encaminhadas à CAIXA pelos canais de atendimentos disponíveis para esta finalidade ou pela Central de Atendimento por meio dos telefones: 4004-0104 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 104 0104 (para as demais regiões do país).

22 DAS ALTERAÇÕES E FORMAS DE COMUNICAÇÃO

Os CLIENTES serão comunicados sempre que ocorrer alteração neste documento mediante solicitação de leitura e assinatura eletrônica no primeiro acesso ao sistema após a publicação do documento alterado.

Este documento poderá ser modificado ou alterado a qualquer momento pela CAIXA, estando os CLIENTES, automaticamente, vinculados às novas regras e condições aqui estabelecidas para a realização de operações no serviço Ações Online, sem prejuízo à observância e cumprimento das normas emitidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores do mercado.

O CLIENTE tem um prazo de 15 (quinze) dias após a data de divulgação e conhecimento das alterações para contestar as alterações efetuadas neste documento, sob pena de serem as alterações consideradas aceitas. Para isso, o CLIENTE deve se manifestar por escrito e entregar o documento assinado ao seu gerente de relacionamento.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CAIXA manterá em arquivo todos os documentos relativos às ordens e às operações realizadas no serviço Ações Online CAIXA, pelo prazo e nos termos estabelecidos pela CVM.

Informações sobre as características do sistema de segurança do sítio e tempo máximo de inatividade para permanecer conectado, poderão ser encontradas na página na *Internet* da CAIXA, no sítio. <http://www.caixa.gov.br/seguranca/Paginas/default.aspx>

Embora o sistema esteja disponível por 24 horas, recomendamos acessar entre as 08h e 20h dos dias úteis, devido às eventuais rotinas de manutenção e atualização do sistema, geralmente realizadas fora desse período.

Nas hipóteses de ressarcimentos ao CLIENTE provenientes de danos causados por empregados, terceirizados ou pelos administradores, a CAIXA, por não ser corretora da B3 S/A, não recorrerá ao Fundo de Garantia da B3 S/A.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Quanto aos procedimentos especiais de leilão, orientamos aos CLIENTES a leitura da Resolução CVM 135 que trata das situações a que um negócio possa ser submetido a leilão.

A B3 S/A disponibiliza acesso ao Canal Eletrônico do Investidor (CEI) a todos os CLIENTES cadastrados em *Home Broker*, possibilitando consultas às atuais posições em títulos, informativos mensais, Extratos e outras informações.

O CEI está disponível na página da *internet* na B3 S/A no endereço: [https://cei.b3.com.br/CEI Responsivo/](https://cei.b3.com.br/CEI_Responsivo/).

24 DAS ALTERAÇÕES NESTE DOCUMENTO

Sempre que houver alguma alteração neste documento, estas alterações serão citadas neste item.

Contudo é boa prática ter conhecimento de todo teor das regras e procedimentos adotados pela CAIXA para melhor proveito do serviço de negociação de ações oferecido ao CLIENTE.

No item 1 DO CADASTRO:

Inserida a restrição de cadastramento no serviço Ações Online CAIXA apenas a pessoas residentes no país.

Excluídas as possibilidades de cadastramento e assinatura de termos e declarações por meio da rede de Agências da CAIXA.

Excluída a exigência de atualização cadastral anual.

No item 3 DO RECEBIMENTO DE ORDENS:

Alteração do prazo de validade das ordens, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) dias corridos.

Ajustes de redação sem alteração das regras.

No item 4.1 Ajuste de redação sem alteração das regras.

No item 9 DO LIMITE FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES E DOS RISCOS, inclusão de:

“A CAIXA também estabelecerá limites de risco calculados para cada CLIENTE, conforme regras e procedimentos determinados pela CVM, pela B3 e pelas melhores práticas de administração de riscos.

O cliente desde já concorda e autoriza a CAIXA a suspender ou cancelar o acesso ou a execução de quaisquer ordens e instruções emitidas em desacordo com os limites aqui informados.”

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

No item 13 DA LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES:

Inclusão do horário de liquidação: “a partir das 18h30”;

Ajustes de redação sem alteração das regras; e

Inclusão dos seguintes dispositivos:

“Em caso de inadimplência do CLIENTE no cumprimento de quaisquer obrigações relativas às Operações no âmbito da B3, a CAIXA fica expressamente autorizada, independentemente de aviso prévio ou qualquer outra providência judicial ou extrajudicial, a:

(i) utilizar-se, executar, reter e/ou efetuar transferências de recursos em moeda ou créditos que tenha ou administre, depositados em garantia ou a qualquer título, pelo Cliente ou a seu favor, para aplicá-los na amortização ou compensação dos débitos não honrados;

(ii) fazer uso dos ativos, recursos e direitos do Cliente que estejam em seu poder, da maneira que julgar a seu exclusivo critério mais conveniente;

(iii) efetuar a compra ou a venda, a preço de mercado, dos títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e contratos necessários à liquidação das Operações com posições em aberto em nome do Cliente, inclusive as próprias posições e os valores mobiliários objeto das Operações no âmbito da B3;

(iv) proceder ao encerramento, no todo ou em parte, das Operações do Cliente.

A insuficiência de saldo na Conta, bem como o não pagamento dos ajustes diários e das margens requeridas até as 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia da sua exigibilidade, dará à CAIXA o direito de proceder de acordo com a cláusula precedente em qualquer ocasião e sob quaisquer condições de mercado, não cabendo nenhuma responsabilidade à CAIXA, por danos sofridos pelo Cliente, incluindo os lucros que o mesmo deixar de auferir, correndo ainda por conta do Cliente as indenizações, multas e/ou despesas decorrentes da impontualidade da liquidação, subsistindo ao Cliente, ainda, a responsabilidade por eventual saldo devedor remanescente.

Realizadas as medidas previstas acima e não tendo sido elas suficientes para quitar as obrigações inadimplidas pelo Cliente, a CAIXA notificará a B3, nos termos das regras vigentes.

No caso de morte, incapacidade civil ou insolvência do Cliente, a CAIXA fica autorizada a proceder de acordo com as disposições desta cláusula, sem prejuízo das demais providências eventualmente cabíveis.”

No item 14 DA CUSTÓDIA DE VALORES MOBILIÁRIOS inclusão da seguinte redação:

“No âmbito do serviço Ações Online, é realizada a custódia dos ativos do CLIENTE pessoa física, residente no País, detentor de conta corrente ativa na CAIXA e cadastro ativo no Internet Banking CAIXA.”

No item 15 DOS CUSTOS excluída a menção a tarifa de envio de informativo impresso e; excluídos os dispositivos:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

“O envio do informativo impresso pela bolsa de valores para o endereço do CLIENTE tem custo estabelecido pela B3 S/A e o CLIENTE pode optar entre receber via e-mail ou correio (Impresso), o extrato mensal de custódia.” e “ Por padrão, o informativo é enviado para o e-mail informado pelo CLIENTE como *principal* e caso este e-mail seja inválido, ou a bolsa de valores encontre alguma irregularidade que não permita enviar o informativo, o CLIENTE voltará a recebê-lo impresso e o custo por essa emissão será repassado ao CLIENTE.”

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Atualização da Instrução CVM 168 revogada pela Resolução CVM 135 de 10/06/2022.

25 DA VIGÊNCIA DESTAS REGRAS

Data de vigência: 11/11/2025.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA DE RISCO

O Ações Online CAIXA, serviço conhecido pelo mercado como *Home Broker*, permite exclusivamente ao cliente CAIXA cadastrado efetuar a compra e venda de ativos negociados no mercado à vista da B3 e o registro de interesse na subscrição de ativos, a participação de ofertas públicas primárias e secundárias e a participação de ofertas públicas de aquisição (OPA).

Os ativos negociados no mercado à vista abrangem Ação, Unit, ETF, cotas de FII, entre outros.

Conforme Código de Distribuição da ANBIMA os FII são classificados como Produtos de Investimento Complexo.

Os investimentos realizados no mercado acionário estão sujeitos aos seguintes riscos:

- **Sistêmico: Os investimentos no mercado de ações estão sujeitos às influências de acontecimentos no âmbito nacional e internacional, que podem afetar o preço de negociação no mercado acionário;**
- **Não-Sistêmico:** os investimentos em ações estão sujeitos aos riscos de perda total ou parcial do capital investido, em razão da degeneração da situação econômico-financeira da empresa emissora das ações;
- **Liquidez de mercado:** os ativos podem passar por períodos de menor volume de negócios, dificultando sua negociação, o que poderá gerar perda significativa em caso de necessidade de venda;
- **Oscilação brusca de preços:** os preços das ações podem sofrer fortes variações, por influência de diversos fatores econômicos e políticos, nacionais e internacionais, o que poderá gerar eventuais perdas, inclusive do valor principal;
- **Utilização e interpretação do conteúdo das análises e informações sobre valores mobiliários contidas nas páginas da *internet* da CAIXA:** as informações e análises não garantem ganhos no mercado. As decisões tomadas com base nas análises e informações constantes das páginas são de exclusiva responsabilidade do CLIENTE e poderão resultar em perdas;
- **Interrupção ou queda do sistema: toda transmissão de ordem por meio digital está sujeita a interrupções ou atrasos, podendo impedir ou prejudicar o envio de ordens ou a recepção de informações atualizadas;**
- **Risco de Intervenção ou Liquidação do agente de custódia.** Em caso de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial do Custodiante, do subcustodiante ou de depositária, há a possibilidade dos ativos e dos direitos deles decorrentes serem bloqueados, gerando a necessidade do CLIENTE promover medidas administrativas e ou judiciais para resguardo de seus direitos.

Cancelamento de negócios (Leilões): a B3 S/A poderá cancelar negócios previamente realizados e enviar para leilão, conforme procedimentos especiais de Leilão constantes da Resolução CVM 135 de 10/06/2022.;

- **Cancelamento de negócios pelos órgãos reguladores do mercado:** as entidades autorreguladoras, a Comissão de Valores Mobiliários e as bolsas de **SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Valores têm poderes para cancelar negócios previamente realizados no caso de serem constatadas infrações a dispositivos normativos e legais;

- **Perfil do Investidor:** O CLIENTE está ciente de que ao investir no mercado acionário a sua expectativa de investimento está adequada ao seu perfil de investidor.
- Se houver queda ou interrupção nas comunicações com a Caixa Econômica Federal, o CLIENTE poderá emitir ordens pelo seguinte canal de atendimento:
 - a) Central de Atendimento – telefones: 4004-0104 (nas capitais) ou 0800 104 0104 (nas demais localidades).

ADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTOS AO PERFIL DO INVESTIDOR

- A CAIXA no intuito de melhor orientar sobre adequação dos investimentos de acordo com o Perfil de Investidor do CLIENTE, disponibiliza a ferramenta “Avaliação de Perfil de Investidor” no endereço <https://internetbanking.caixa.gov.br/>, no item Investimentos, com a indicação “Seu Perfil de Investidor é:”, possibilitando ao cliente realizar o processo de identificação de seu perfil de investidor.
- Esta ferramenta tem como objetivo identificar o seu perfil de investidor baseado em um questionário elaborado com o propósito de calcular o grau de risco que o CLIENTE está disposto a assumir ao fazer investimentos.
- Caso o CLIENTE ainda não tenha realizado esta avaliação de perfil e desejar realizar qualquer operação pelo serviço Ações Online CAIXA, deve utilizar esta ferramenta de “Avaliação de Perfil de Investidor” para identificar o seu perfil de investidor.
- A identificação do perfil do CLIENTE por meio da ferramenta “Avaliação de Perfil de Investidor” deve ser realizada em intervalos não superiores a 12 (doze) meses.

Assim, o CLIENTE declara para todos os fins e efeitos de direito que:

- Tomou conhecimento e está de acordo com seu perfil de investidor, apurado conforme informações prestadas à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por intermédio do questionário de Avaliação do Perfil do Investidor.
- Tem plena ciência sobre a importância da adequação de seus investimentos ao seu perfil de investidor e dos riscos advindos da aquisição/manutenção de investimento com perfil de risco diferente do perfil de investidor apurado.
- Possui ou pretende investir recursos em produtos, títulos e valores mobiliários cujo perfil de risco difere do seu perfil de investidor.
- Tem plena ciência que a realização/manutenção de investimentos será de sua exclusiva responsabilidade, mesmo que não estejam adequados ao seu perfil de investidor, isentando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL de quaisquer responsabilidades por eventuais perdas decorrentes dos investimentos.
- Caso não mantenha a identificação de seu perfil de investidor atualizada ou caso seja identificado com perfil avaliado diferente ao risco inerente ao serviço Ações Online CAIXA, divulgado através do site da CAIXA, o CLIENTE está ciente de que o seu perfil de investidor não é adequado ao grau de risco dos investimentos realizados neste mercado de renda variável, bem como, conhece os riscos aos **SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

quais estará exposto caso decida realizar investimento nesta condição de divergência, ausência ou desatualização de perfil.

- Atesta deter os conhecimentos necessários e suficientes sobre o mercado financeiro e de capitais para aplicação de seus recursos ou parte deles em investimentos neste mercado.
- Entende que o Direito de Subscrição é o direito de preferência do acionista para adquirir novas ações ou ativos conversíveis em ações de uma companhia em decorrência da proporção das ações que possui quando há aumento de capital desta e que este ativo pode ser negociado no mercado secundário e tem um período de validade que, quando atingido, implica na extinção dos Direitos.

O CLIENTE está ciente dos riscos listados neste documento, aos quais está exposto e da possibilidade de que outros riscos possam vir a existir.

Também possui conhecimento das Resoluções CVM 30, 35 e 135 e que concorda com os fluxos de liquidação das operações realizadas na B3 S/A - Brasil Bolsa Balcão, bem como com os termos e condições para operar neste mercado.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br